



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS DE ENGENHARIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(Processo Administrativo nº 526/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e modernização de prédios públicos do Município de Maragogipe/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha orçamentária sintética, no cronograma físico-financeiro, na composição de BDI e demais documentos técnicos que integram o processo.
- 1.2. Os serviços compreendem, dentre outros, serviços preliminares e de canteiro, demolições e remoções, estrutura em concreto armado e recuperação estrutural, alvenarias e muros, coberturas e estrutura metálica, forros, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, SPDA e aterramento, revestimentos, pisos, esquadrias, vidros, pintura e paisagismo.
- 1.3. O objeto da contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.
- 1.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.529.921,87 (cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela área técnica e integrante do processo administrativo.
- 1.6. O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo o prazo de vigência contratual ser compatível com o prazo de execução e com os prazos necessários ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 1.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a planilha orçamentária, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro, a composição de BDI, as normas técnicas da ABNT, as referências oficiais de preços (SINAPI, ORSE e SEINFRA) e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.
- 1.8. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 7.983/2013, no que couber, e das normas municipais pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de recuperar e modernizar prédios públicos pertencentes ao Município de Maragogipe/BA, que se encontram em estado de desgaste e deterioração decorrente do tempo de uso, da ação de intempéries e da ausência de intervenções estruturadas de manutenção.
- 2.2. As edificações apresentam deficiências nas coberturas, nas instalações hidrossanitárias e elétricas, nos revestimentos de pisos e paredes, nas esquadrias, nos forros e na pintura, além da necessidade de



adequação dos sistemas de esgotamento sanitário, de proteção contra descargas atmosféricas e de aterramento, o que compromete a segurança, a salubridade e a funcionalidade dos ambientes.

2.3. Nesse contexto, a execução da obra de reforma e modernização mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de uso das edificações, garantir a segurança de servidores e usuários, assegurar a continuidade dos serviços públicos e preservar o patrimônio municipal.

2.4. A solução contempla serviços preliminares, demolições e remoções, recuperação estrutural, alvenarias, coberturas, forros, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura e paisagismo, conforme especificações constantes na planilha orçamentária e demais documentos técnicos do empreendimento.

2.5. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o empreendimento, o qual demonstrou a viabilidade técnica e administrativa da solução adotada, bem como na solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento por meio do Ofício nº 175/2026.

2.6. A contratação será realizada em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e modernização de prédios públicos do Município de Maragogipe/BA.

3.2. A execução compreenderá serviços preliminares e de canteiro, demolições e remoções, estrutura em concreto armado e recuperação de armaduras, alvenarias, drywall e muros, coberturas com estrutura metálica, telhas, calhas e rufos, forros em PVC e gesso, instalações hidrossanitárias (incluindo reservatórios, conjuntos motobomba, fossas, tanques sépticos, filtros anaeróbios e sumidouros), instalações elétricas, SPDA e aterramento, revestimentos, pisos, esquadrias, vidros, pintura e paisagismo, conforme especificações constantes na planilha orçamentária e demais documentos técnicos do empreendimento.

3.3. A solução foi concebida considerando o ciclo de vida do objeto, buscando prolongar a vida útil das edificações, reduzir a necessidade de intervenções corretivas frequentes e otimizar os custos de manutenção e de operação dos prédios públicos ao longo do tempo.

3.4. Os materiais e métodos executivos adotados deverão observar critérios técnicos de qualidade, desempenho e durabilidade, em conformidade com as normas da ABNT, referências do SINAPI, do ORSE e demais regulamentos aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

3.5. A solução também contempla a substituição de sistemas de iluminação por tecnologia LED, a renovação de quadros de distribuição e dispositivos de proteção e a adequação dos sistemas de tratamento de esgoto, visando maior segurança, eficiência energética e salubridade para os usuários.

3.6. Durante a execução contratual deverão ser observadas medidas de controle ambiental, destinação adequada de resíduos de construção e demolição e mitigação de impactos decorrentes da execução dos serviços, buscando reduzir eventuais impactos negativos ao meio ambiente, aos servidores e à população.



3.7. A contratação da solução de forma integrada permitirá maior eficiência operacional, centralização da responsabilidade técnica e melhor controle da execução contratual, garantindo maior qualidade e efetividade na entrega do empreendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade da obra, a segurança dos usuários e o atendimento ao interesse público.

4.2. Requisitos técnicos

A execução dos serviços deverá atender integralmente às especificações constantes na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência, contemplando serviços preliminares, demolições, estrutura, alvenarias, coberturas, forros, instalações hidrossanitárias e elétricas, SPDA, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura e paisagismo.

Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT (entre elas NBR 5410, NBR 5419, NBR 5626, NBR 8160, NBR 7229, NBR 13969, NBR 9050 e NBR 16280), bem como referências oficiais de engenharia, tais como SINAPI e ORSE, e demais regulamentos pertinentes às obras e serviços de engenharia.

4.3. Requisitos de qualificação técnica

A futura contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza, o porte e a complexidade do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

Para fins de qualificação técnica poderão ser exigidos:

- a) registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades executadas;
- b) comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de engenharia compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- c) Para fins de qualificação técnica operacional, a licitante deverá comprovar experiência em: execução de emboço ou reboco especial de parede, espessura de 3 cm, com argamassa traço 1:4 (cal e areia), - QTD 1.000,00 m², mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o serviço, acompanhado(s) dos respectivos registros pertinentes junto ao CREA, quando aplicável.d) declaração de que a licitante dispõe ou disporá, por ocasião da contratação, da equipe técnica, estrutura operacional e equipamentos necessários à execução do objeto.

Considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução de estrutura metálica para cobertura, que corresponde a 5,15% do valor estimado da contratação (1.114 m²), podendo ser exigida, para fins de capacidade técnico-operacional, a comprovação de quantitativo mínimo de 557 m² (50% do quantitativo previsto), nos termos do art. 67, §2º, da referida Lei, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.



O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, sendo sua substituição admitida somente mediante prévia anuência da Administração por profissional de qualificação equivalente ou superior.

4.4. Requisitos operacionais

A contratada deverá dispor de estrutura operacional adequada à execução dos serviços, incluindo equipe técnica, mão de obra especializada (pedreiros, eletricitas, encanadores, serralheiros, carpinteiros e pintores), equipamentos e ferramentas compatíveis com o objeto contratado, especialmente para demolições, estruturas metálicas e de concreto, coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias.

Deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico habilitado e equipe operacional compatível com a complexidade dos serviços, planejando as frentes de trabalho em conjunto com a fiscalização de modo a minimizar interferências no funcionamento dos prédios públicos.

4.5. Requisitos de execução

A execução dos serviços deverá observar:

- a) Cumprimento do cronograma físico-financeiro de 12 (doze) meses integrante do processo;
- b) Atendimento às normas de segurança do trabalho (em especial NR-10, NR-18 e NR-35) e à legislação trabalhista vigente;
- c) Utilização de materiais conforme especificações técnicas do empreendimento;
- d) Controle de qualidade dos serviços executados, podendo ser exigidos ensaios e verificações técnicas;
- e) Execução conforme as boas práticas de engenharia, garantindo qualidade, segurança e durabilidade dos serviços.

4.6. Requisitos ambientais

A contratada deverá adotar medidas de controle ambiental durante a execução dos serviços, incluindo segregação e destinação adequada dos resíduos de construção e demolição, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, destinação correta dos efluentes provenientes da limpeza de fossas, controle de emissão de poeira e ruídos, bem como observância da legislação ambiental aplicável.

4.7. Requisitos legais

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia.

5.2. Os serviços serão executados conforme planilha orçamentária, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.



5.3. A execução dos serviços terá início após emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando-se o prazo de 12 (doze) meses estabelecido no cronograma físico-financeiro.

5.4. A contratada deverá fornecer toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

5.5. Os serviços compreenderão, dentre outros:

- a) Serviços preliminares, canteiro de obras e administração local;
- b) Demolições e remoções;
- c) Estrutura em concreto armado e recuperação estrutural;
- d) Alvenarias, paredes em drywall e muros;
- e) Coberturas, estrutura metálica, calhas, rufos e forros;
- f) Instalações hidrossanitárias, reservatórios e sistemas de tratamento de esgoto;
- g) Instalações elétricas, iluminação, SPDA e aterramento;
- h) Revestimentos, pisos, soleiras e peitoris;
- i) Esquadrias, portões, gradis, guarda-corpos e vidros;
- j) Pintura e paisagismo.

5.6. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos documentos do empreendimento, normas da ABNT, referências do SINAPI e do ORSE e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

5.7. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, bem como equipe operacional e equipamentos compatíveis com os serviços executados.

5.8. Os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos nas especificações técnicas, podendo a fiscalização exigir testes, ensaios e substituição de materiais que não atendam às exigências do contrato.

5.9. A contratada será responsável pela sinalização e isolamento das áreas em execução, com utilização de tapumes quando necessário, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos servidores, dos usuários dos prédios e da população em geral.

5.10. A medição dos serviços executados ocorrerá conforme etapas previstas no cronograma físico-financeiro, mediante acompanhamento e fiscalização da Administração.

5.11. Os serviços somente serão recebidos após verificação da conformidade da execução com as especificações técnicas e demais exigências contratuais.

5.12. A contratada deverá manter durante a execução da obra os registros técnicos necessários ao acompanhamento dos serviços, incluindo os documentos de responsabilidade técnica, diário de obra,



registros de execução, medições, memória de cálculo, registros fotográficos e demais elementos exigidos pela fiscalização.

5.13. Concluída a execução, o objeto será submetido ao recebimento provisório, mediante verificação do cumprimento das especificações constantes da planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos técnicos.

5.14. Eventuais inconformidades identificadas no recebimento provisório deverão ser corrigidas pela contratada, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização.

5.15. Após a correção das pendências e a verificação da adequada execução do objeto, será promovido o recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das responsabilidades da contratada pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados, na forma da legislação aplicável.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Preposto

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução das obras e serviços.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.3.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.3.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



- 7.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, mediante medições realizadas pela fiscalização da Administração, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado.
- 7.2. As medições ocorrerão, preferencialmente, em periodicidade mensal, podendo ser realizadas em intervalo diverso, conforme o andamento da execução contratual.
- 7.3. Para fins de medição, somente serão considerados os serviços efetivamente executados, atestados pela fiscalização e compatíveis com os itens constantes na planilha orçamentária do empreendimento.
- 7.4. A contratada deverá apresentar, para cada medição, relatório dos serviços executados, acompanhado de memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios pertinentes.
- 7.5. A fiscalização realizará a conferência dos serviços executados, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações antes da aprovação da medição.
- 7.6. O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pela fiscalização e à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- 7.7. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da medição e da apresentação da documentação completa exigida para liquidação da despesa.
- 7.8. Não serão realizados pagamentos por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações técnicas e obrigações contratuais, podendo a Administração promover as glosas cabíveis.
- 7.9. Verificadas inconsistências ou irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá suspender a medição ou o pagamento até a devida regularização pela contratada.
- 7.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.
- 7.11. Eventuais serviços não previstos inicialmente somente poderão ser executados e pagos mediante prévia formalização de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela Administração, observados os limites legais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia.
- 8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de execução por única contratada.
- 8.3. O julgamento por menor preço global justifica-se pela interdependência técnica entre os serviços de demolição, estrutura, coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias e pintura, sendo necessária a execução coordenada e integrada em cada edificação para garantia da qualidade final do empreendimento.
- 8.4. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos da legislação vigente, permitindo maior competitividade entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



8.5. A contratação será realizada em lote único, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, não sendo recomendável o parcelamento do objeto em razão da sua natureza técnica integrada.

8.6. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui escopo definido, quantitativos previamente estabelecidos e possibilidade de adequado controle da execução contratual.

8.7. Poderão participar do certame empresas do ramo de engenharia devidamente habilitadas, que atendam aos requisitos de qualificação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

8.8. Será exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de execução de serviços similares, bem como indicação de responsável técnico habilitado.

8.9. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transporte e lucro, não sendo admitida posterior alegação de omissão de custos.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado ou em desacordo com as especificações técnicas do objeto.

8.11. Exigências de habilitação

8.12. Habilitação jurídica

8.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

8.12.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária no órgão competente.

8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



8.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade.

8.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.14. Qualificação econômico-financeira

8.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.14.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, destinados à comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante.

8.14.3. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante obtenção dos seguintes índices contábeis:

I – Índice de Liquidez Geral (LG), superior a 1,00:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

II – Índice de Solvência Geral (SG), superior a 1,00:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

III – Índice de Liquidez Corrente (LC), superior a 1,00:

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

8.14.4. Os índices previstos no item anterior deverão ser demonstrados pela licitante mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo a memória de cálculo correspondente, com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

8.14.5. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14.6. Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 5.529.921,87, o patrimônio líquido mínimo previsto no item anterior corresponderá a R\$ 552.992,19 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

8.14.7. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.14.8. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Qualificação técnica



8.15.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU competente, conforme as atividades abrangidas pelo objeto;
- b) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo definidas para a contratação;
- c) comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação de profissional legalmente habilitado e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando cabível;
- d) declaração formal de que dispõe ou disporá, por ocasião da contratação, de equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com a execução do objeto;
- e) declaração de conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução dos serviços, admitida a realização de vistoria prévia nos termos definidos no edital.

8.15.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, salvo quando a natureza técnica de determinada parcela, mediante justificativa expressa constante dos autos, exigir demonstração de experiência executada de forma conjunta ou simultânea.

8.15.3. As exigências de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão restringir-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, identificadas e justificadas pela área técnica responsável.

8.15.4. O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução contratual, sendo sua substituição condicionada à prévia autorização da Administração e à comprovação de qualificação equivalente ou superior.

8.15.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas à documentação apresentada, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15.6. Disposições gerais

8.15.6.1. A exigência de qualificação técnica observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não podendo restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.15.6.2. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, admitindo-se, quando cabível, a utilização de atestados vinculados à matriz ou filial, nos termos da legislação vigente.

8.15.6.3. A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.529.921,87 (cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

integrante do processo administrativo, sendo R\$ 4.424.273,14 referentes aos custos diretos e R\$ 1.105.648,73 referentes ao BDI de 25,00%.

9.2. A execução do objeto será custeada com recursos consignados no orçamento do Município de Maragogipe/BA, conforme dotação orçamentária a ser indicada pelo setor competente nos autos do processo.

9.3. A contratação apresenta compatibilidade com o planejamento orçamentário da Administração, devendo ser assegurada, antes da formalização contratual, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para a cobertura integral da despesa, observado o cronograma de desembolso de 12 (doze) meses.

9.4. A classificação orçamentária e as respectivas fontes de recursos serão indicadas nos autos e no instrumento contratual, conforme os créditos orçamentários destinados à execução do empreendimento.

Maragogipe-Ba, 29 de setembro de 2026.


Túlio Ferreira de Abreu Barreto
CREA: 77880/BA


CLERISVALDO NASCIMENTO DE ANDRADE
Secretário de Planejamento